

c) As vagas para compor a representação do CER II Tatuapé, UBS Bertioiga e Hospital Dia Rede Hora Certa Mooca serão ocupadas pelos usuários dos serviços na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

Parágrafo Único - Os candidatos do segmento usuário poderão representar os seguintes movimentos, dentre outros:

- Movimento Popular de Saúde;
- Entidades representativas do movimento social;
- Associação de portadores de patologia;
- Associação de pessoas com necessidades especiais, existentes no território de cada Unidade de Saúde;
- Organizações religiosas;
- Os demais poderão ser candidatas na condição de usuários dos serviços de saúde, atendendo os critérios do Artigo 6º do presente Regulamento.

Artigo 7º - A representação dos Trabalhadores de Saúde será composta por trabalhadores da respectiva Unidade onde trabalham, buscando contemplar os diversos vínculos empregatícios.

Artigo 8º - A representação da Administração será composta por Gestores da respectiva Unidade.

Artigo 9º - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde da STS Aricanduva/Mooca será de dois anos, garantida somente uma única recondução, exceto o Segmento Gestor da Unidade.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10º - As inscrições deverão ser feitas nas Unidades de Saúde em que o candidato esteja habilitado para se candidatar dentro dos critérios exigidos para cada serviço da STS Aricanduva/Mooca, nos dias **04, 05, 06, 09 e 10 de Outubro das 08h00 às 17h00**, mediante a ficha de inscrição preenchida em duas vias (uma da Unidade e outra do candidato) apresentar e entregar cópia simples dos seguintes documentos:

- Segmento Usuário:**
 - Documento oficial que comprove identidade com foto - (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou outro documento oficial) e CPF.
 - Comprovante de Residência ou declaração nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983 da área de abrangência da respectiva Unidade, quando somente UBS. No caso de moradores em situação de rua e/ou albergados na área de abrangência, será facultada a apresentação de comprovante;
 - Comprovante de Residência ou declaração nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983 para as Unidades Ambulatório de Especialidades Dr. Ítalo Le Vocci, CAPS Álcool e Drogas Mooca, CAPS Infantil Mooca, CECCO Mooca, AMA/UBS Integrada Água Rasa, AMA/UBS Integrada Pari e AMA/UBS Vila Oratório, deve ser da área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca;
 - Comprovante de Residência ou declaração nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983 para as Unidades UBS Bertioiga e Hospital Dia Rede Hora Certa Mooca e CER II Tatuapé deve ser da área de abrangência da CRS- SE (Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste);
 - Carta Oficial de Apresentação dos Movimentos ou das Entidades, caso seja representante deles.
- Segmento Trabalhador:**
 - Documento oficial que comprove identidade com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou outro documento oficial) e CPF;
 - Registro funcional ou matrícula.

Artigo 11º - Os nomes dos candidatos serão relacionados em ordem alfabética em todos os documentos, tais como: lista de inscrição, presença e cédulas de votação, dentre outros.

Parágrafo Único - O candidato deverá informar por escrito, de forma legível, no momento de sua inscrição se quer ou não utilizar o seu nome popular (apelido) e/ou social, para que seja(m) utilizado(s) em todo o processo eleitoral (lista de inscrição, presença e cédula de votação) o qual ficará entre parênteses após o seu nome completo, que consta no seu documento oficial apresentado.

Artigo 12º - O gerente da Unidade é membro nato do Conselho Gestor e indicará os demais membros desse segmento dentre os trabalhadores que estejam exercendo funções de responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados ou afins na Unidade de Saúde.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 13º O Conselho Gestor local ficará responsável pela composição da Comissão Eleitoral Local.

Artigo 14º - As Comissões Eleitorais Locais das Unidades de Saúde, compostas por no mínimo dois membros do segmento usuário, um membro do segmento trabalhador e um membro segmento gestor, contarão com o apoio do Conselho Gestor, do Gestor Local (art.8º da lei 13.325/02) da Comissão de Acompanhamento e Apoio Eleitoral, da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca, e dos (as) Apoiadores(as) das respectivas Unidades, inclusive nos casos de recurso.

Parágrafo Único - Os componentes das Comissões Eleitorais Locais poderão se candidatar a Conselheiros Gestores. Os componentes dos Segmentos Trabalhadores e Usuários da Comissão de Acompanhamento Eleitoral do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca podem se candidatar a Conselheiros Gestores da Unidade.

Artigo 15º - A Comissão Eleitoral Local estará disponível para esclarecimentos nas respectivas Unidades de Saúde.

Artigo 16º - A escolha da forma de eleição será definida em Plenária dos respectivos segmentos, coordenada pelo próprio segmento. Esse processo poderá ser realizado:

- Por voto secreto em cédula depositado em urna;
- Por voto aberto em plenária dos seus pares.

Parágrafo Único - O material necessário para a eleição por voto secreto depositado em urna é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

Artigo 17º - A escolha da forma de candidatura será definida em Plenária dos respectivos segmentos, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, podendo ser:

- Inscrição individual, ou;
- Inscrição por chapa.

Artigo 18º - A Comissão Eleitoral Local realizará uma Plenária Informativa e Organizativa entre os dias **11/09/17 a 29/09/17** para esclarecimentos e divulgação do processo de eleição e, posteriormente, poderão ser realizadas tantas plenárias quantas forem necessárias a critério de cada segmento, desde que sejam cumpridos os prazos pré-estabelecidos pelo atual regulamento.

Parágrafo Único - Todas as Plenárias devem ser amplamente divulgadas e registradas em ata, com lista de presença.

Artigo 19º - A eleição dos representantes de cada segmento deverá ser amplamente divulgada. Segmento trabalhador em toda a Unidade e do Usuário em toda a Unidade e área de abrangência da Unidade de Saúde e da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca no período de 09/08/17 a 16/10/17.

VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º - As eleições ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local e serão realizadas nas Unidades de Saúde no dia **17/10/2017** no período das **8:00h às 17:00h**, de acordo com o processo de escolha (Plenária ou Votação).

Artigo 21º - Para as eleições de representantes do segmento usuário:

Poderão votar usuários dos serviços de saúde, maiores de 16 (dezesseis) anos e residentes da área de abrangência da

respectiva unidade, que deverão assinar a lista de votação no ato, apresentando os seguintes documentos:

- Cartão constando o número de matrícula da Unidade de Saúde ou comprovante de residência ou declaração nos termos da lei 7115/83, das áreas de abrangência.
- Documento oficial que comprove identidade com foto - (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial).

Parágrafo Único - As áreas de abrangência a serem consideradas são as descritas abaixo: UBS: área de abrangência da própria UBS. No caso das Unidades Ambulatório de Especialidades Dr. Ítalo Le Vocci, CAPS Álcool e Drogas Mooca, CAPS Infantil Mooca, CECCO Mooca, AMA/UBS Integrada Água Rasa, AMA/UBS Integrada Pari e AMA/UBS Vila Oratório a área de abrangência é da STS Aricanduva/Mooca. No caso do CER II Tatuapé, UBS Bertioiga e Hospital Dia Rede Hora Certa Mooca serão ocupadas pelos usuários dos serviços na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

Artigo 22º - Para as eleições de representantes do segmento trabalhador:

Poderão votar os trabalhadores da Unidade de Saúde, exceto os que ocupam o cargo de gerenciamento ou afins, que deverão assinar a lista de votação no ato, apresentando os seguintes documentos:

- um documento oficial que comprove identidade com foto - (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial);
 - Registro funcional ou crachá da Unidade.
- Artigo 23º** - No dia da eleição a campanha para votos dos candidatos só poderá ser feita fora das dependências da Unidade e de modo que não constranja o eleitor e nem atrapalhe as atividades da Unidade.
- Artigo 24º** - A forma de eleição definida em Plenária obedecerá às seguintes orientações:
- Plenária específica:**
 - Será realizada uma plenária em horário e local definido; e
 - a) Serão eleitos os candidatos com maior número de votos, conferidos pela Comissão Eleitoral Local;
 - b) Em caso de empate a prioridade será do candidato com maior idade;
 - c) Só será considerado um voto por eleitor;
 - d) Em caso de chapa única, poderá ser referendada por aclamação.
 - Caberá à assembleia geral, órgão soberano, deliberar sobre a possibilidade de substituição do(s) membro(s), durante a sua realização, viabilizando a efetivação do processo eleitoral.

– Eleição por voto secreto depositado em urna:

- A cédula deverá estar assinada pelos três segmentos da Comissão Eleitoral Local, com identificação da Unidade de Saúde;
- a) A proteção da urna será responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, devendo ficar em local de fácil acesso e durante todo o horário estipulado para votação;
- Não serão considerados votos brancos e nulos;
- Só será considerada uma cédula por eleitor;
- Em caso de empate a prioridade será do candidato com maior idade.

Artigo 25º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Local e terá início no dia **17/10/17 à partir das 17h15**. O resultado da apuração será lavrado em ata e encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Apoio Eleitoral através da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca e afixado no mural da Unidade no prazo máximo de 24 horas após o término Apuração.

Parágrafo Único - Todos os passos do processo, desde a Plenária Informativa até o encerramento das eleições, deverão ser registrados em ata com assinatura da Comissão Eleitoral Local.

Artigo 26º - Após 2(dois) meses do encerramento das eleições, os documentos (cédulas, atas, listas de presença etc...) utilizados podem ser descartados. Havendo recurso somente 2(dois) meses após finalização do mesmo destaque.

VII – DA DIVULGAÇÃO DO PLEITO

Artigo 27º - A partir da publicação deste Regulamento, o processo Eleitoral deverá ser amplamente divulgado na área de abrangência (comércio, igrejas, escolas, associações dentre outros) da respectiva Unidade de Saúde, bem como, em espaços internos em locais visíveis da Unidade.

Artigo 28º As formas de divulgação poderão ser de diversas maneiras: cartazes, folders, e-mail, rádio, TV, meios digitais, dentre outras, devendo considerar as seguintes etapas:

- 1º) Divulgar para haver inscrição dos candidatos;
- 2º) Divulgar para a inscrição: os candidatos serão listados em ordem alfabética, discriminados por segmento e representação, bem como, os dados sobre a eleição: forma (plenária específica ou voto secreto depositado em urna), datas, horários (período), local de votação, dentre outras informações pertinentes ao processo;
- 3º) Divulgar no dia da eleição: indicações (orientadores, cartazes, setas) do local da urna ou plenária.

Parágrafo Único: Caberá à Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca e à Comissão de Acompanhamento e Apoio Eleitoral, o apoio técnico, legal e material, dentre outros. A responsabilidade e a execução da eleição serão da Comissão Eleitoral Local das Unidades de Saúde.

VIII – RECURSOS

Artigo 29º - Até 03 dias úteis após a finalização do processo eleitoral, poderá entrar com recursos na Comissão Eleitoral Local. Caso não seja solucionado encaminhará, para a instância imediatamente superior.

Artigo 30º - Caracterizam-se como instâncias de Recursos:

- 1ª instância Comissão Eleitoral Local;
- 2ª instância Conselho Gestor de Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca;
- 3ª e última instância Conselho Municipal de Saúde – SP.

Parágrafo 1º - Cada instância deverá relatar por escrito os procedimentos realizados para a resolução dos recursos e quando necessário encaminhar para a próxima num prazo máximo de 3(três) dias úteis a partir do protocolo de recebimento e irem acompanhando e subsidiando as demais instâncias.

Parágrafo 2º - A Comissão de Acompanhamento e Apoio Eleitoral da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca terá a função de elaborar parecer e subsidiar o Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca e, se for o caso para o Conselho Municipal de Saúde para deliberação.

Parágrafo 3º - O Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca deverá decidir sobre o recurso em plenário no prazo de três (3) dias úteis, a partir da data de protocolo de recebimento. Caso não ultrapasse o prazo colocará na pauta do próximo Pleno Ordinário com prioridade. Caso ultrapasse o prazo, será chamado um Pleno Extraordinário.

Parágrafo Único A Comissão de Acompanhamento e Apoio Eleitoral e as Comissões Eleitorais serão desfeitas quando do encerramento de todo o processo eleitoral inclusive os recursos. Havendo recurso, o processo será suspenso apenas para a (s) Unidades(s) onde ele ocorreu e as demais seguem normalmente o processo eleitoral.

IX – DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Artigo 31º - Após o encerramento dos prazos de recursos, a Comissão de Acompanhamento da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca encaminhará a relação dos Conselhos Gestores eleitos para publicação no DOC e a posse será unificada no dia, horário e local a confirmar.

DESPACHO

Processo SEI nº 6018.2017/0000714-3

I. À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria Intersecretarial nº 01/05 – SMS/SMS/SMG, AUTORIZO o CANCELAMENTO DO SALDO das Notas de Empenho nº 1159/2017, 1160/2017 e 80.105/2017, emitidas em favor de JANICE BARTACHINI GOMES, CPF 376.820.598-34, nos valores de R\$ 3.515,06 (três mil, quinhentos e quinze reais e seis centavos), R\$ 5.632,39 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois trinta reais e nove centavos) e R\$ 2.196,48 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), respectivamente, onerando a dotação orçamentária 84.25.10.301.3003.4101.33903600.

DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO – BANCÁRIO (Incisos I,II,III do art.2º da Lei 10.513/88)

PROCESSO	NOME DO RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
60.18.2017/0007780-0	NILTON ALVES DE OLIVEIRA	AGOSTO/17	R\$ 2.000,00

PORTARIA Nº 44/2017 – CRS-SE.G

O Coordenador Regional de Saúde Sudeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, nos termos da competência delegada pelo decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 459/2017 – SMS.G, RESOLVE,

Cessar, a partir de 18/09/2017, a designação da servidora **LUANA DIAS DE SOUZA RF: 784.780.7/1**, para responder pelo expediente da Supervisão de Vigilância em Saúde Mooca/ Aricanduva, em virtude do retorno às funções da titular **ROSANGELA GARDIN CALDANO RF:780.100.7/2**, ASSISTENTE TÉCNICA II DAS-11.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO

RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à Coordenadoria Regional de Saúde - Leste, sito à Av. Pires do Rio, nº 199 – Vila Americana – São Miguel Paulista- São Paulo, no horário das 8:00h às 16:00h, para retirada de Nota de Empenho no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da publicação. As Empresas que são contratadas através de ATA de RP deverão apresentar documentos previstos na ATA. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em Lei.

PROCESSO	EMPRESA	NOTA EMPENHO Nº
6018.2017/0010528-5	DROGARIA MAIS CARRAO LTDA - ME	85.916/2017

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSOS DE ADIANTAMENTO BANCARIO APROVADOS

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e Portaria de SE Nº 151/12 e Portaria SMS.G 32/13, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados.

PROCESSO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR
6018.2017/0006661-1	Mara Isa Costa dos Santos	Julho/2017	1.000,00
6018.2017/0008301-0	Helio Goulart Ferreira	Julho/2017	500,00
6018.2017/0008059-2	Celia Ribeiro F. de Lima	Agosto/2017	1.757,20
6018.2017/0008061-4	Maura Ap. de V. Carvalho	Agosto/2017	1.276,80
6018.2017/0008135-1	Luciene M. Santos Souza	Agosto/2017	500,00
6018.2017/0008248-0	Mara Isa Costa dos Santos	Agosto/2017	500,00
6018.2017/0008249-8	Marcia Cassiana Rosa	Agosto/2017	1.379,40
6018.2017/0008250-1	Silvia Terumi Horikawa	Agosto/2017	1.391,80
6018.2017/0008591-8	Roseley Ramos da Silva	Agosto/2017	257,00
6018.2017/0008649-3	Marcia Maria de C. Lima	Agosto/2017	500,00
6018.2017/0009264-7	Aurenice Ferreira Lumes	Agosto/2017	500,00
6018.2017/0009485-2	Maria José da S. Machado	Agosto/2017	676,40

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PIRITUBA/PERUS.

A Supervisão de Vigilância em Saúde Pirituba/Perus, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09 / 01 / 2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a Infração Sanitária:

001

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

2017 - 0.084.943 - 0 / Marques e Alves Pens. Idosos Vila City America - LTDA / AV: Agenor Couto de Magalhães, Nº 319 - Pq. Maria Domitila / Série H/Nº 011636.

002

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

2017 - 0.084.943 - 0 / Marques e Alves Pens. Idosos Vila City America - LTDA / AV: Agenor Couto de Magalhães, Nº 319 - Pq. Maria Domitila / Série H/Nº 022202.

003

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

2017 - 0.103.989 - 0 / CH Premiere Carnes e Rotisserie - LTDA / R: Julio Maciel, Nº 513 - Perus / Série H/Nº 011649.

004

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

2017 - 0.103.989 - 0 / CH Premiere Carnes e Rotisserie - LTDA / R: Julio Maciel, Nº 513 - Perus / Série F/Nº 022042.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Multa / Data / Despacho

Processo: 2016-0.124.488-2 / Infrator: Pasteis Matsumoto LTDA ME / **Endereço:** Rua Avestruz, nº 37, Vila Rica / **Auto de Multa nº** 66-033.511-5 / 22.06.17 /

CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Multa / Data / Despacho

Processo: 2010-0.181.948-5 / Infrator: Alexandre Alves de Souza Mercado ME / **Endereço:** Rua Ibrairaras, nº 713, Vila Brasilândia / **Auto de Multa nº** 66-030.247-1 / 06.12.16 / **Erro de preenchimento**

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHOS

PROCESSO 2017-0.115.639-0

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com esteio na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/09, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto 43.233/2003.

PROCESSO 2017-0.113.712-3

À vista dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o Relatório apresentado pelos membros da Comissão de Averiguação Preliminar, que adoto como razão de decidir, determino o ARQUIVAMENTO do processo 2017-0.113.712-3, nos termos do artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal 43.233/2003, vez que a denúncia restou parcialmente procedente, sem que se possa imputar qualquer responsabilidade funcional direta ou indireta a direção hospitalar.

PROCESSO 2017-0.066.762-5

À vista dos elementos de convicção constantes no presente, em especial o Relatório apresentado pelos membros da Comissão de Averiguação Preliminar, que adoto como razão de decidir, determino o ARQUIVAMENTO do processo 2017-0.066.762-5, nos termos do artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal 43.233/2003, vez que a denúncia anônima não restou comprovada.

DESPACHO

PROCESSO 2017-0.143.146-3

I – À vista dos elementos constantes no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001402-52.2013.5.02.0076 em trâmite perante a 76ª Vara do Trabalho de São Paulo – SP e pela competência delegada pela Portaria nº 006/2017-AHM.G, AUTORIZO o depósito judicial em favor da Reclamante Irani Angélica da Silva, inscrita no CPF nº 168.858.848-55, no valor de R\$ 20.044,90 (vinte mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos), referente às verbas salariais e INSS, para cumprimento do Ofício Requisitório de Pequeno Valor nº RPV 676/2017, conforme Guia de Depósito Judicial ID nº 081400000005438782.

II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2017-0.047.392-8-Procedimento Preliminar de Sindicância referente às reclamações de contratação de funeral 1056347 e 056348-Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS 1, e o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, amoldado ao artigo 205 da Lei 8.989/79 combinado com o artigo 106 do Decreto 3.233/2003, pela ausência de elemento essencial ao prosseguimento do feito.

2007-0.170.246-6-Maria do Carmo Pereira – Devolução de Cheque-10º Vara da Fazenda Pública.À vista dos dados e elementos contidos no Processo Administrativo 2007-0.170.246-6, especialmente da manifestação da Procuradoria Geral do Município (fls.62 e 63) bem como o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Superintendência (fls.70) que DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO presente processo administrativo, tendo em vista a extinção do processo judicial.

2017-0.130.091-1-Procedimento disciplinar por 31 faltas consecutivas injustificadas–Servidor Josildo Monteiro de Sales-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos dos artigos 203 e seguintes da Lei Municipal 8.989/79, visando a apuração dos fatos ocorridos e eventual responsabilidade funcional.

2014-0.193.179-7-Acidente auto, prefixo 535–placas EMU 98711020942-81.2017.8.26.0053-16º Vara da Fazenda Pública – Foro Central-À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo 2014-0.193.179-7, consoante à determinação da Procuradoria do Município de São Paulo, fls. 84, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO presente, tendo em vista que a ação está sendo acompanhada pelo SEI 6021.2017/0005277-3.

2016-0.220.929-0-Inquérito Administrativo–61 faltas interpoladas–Proposta